

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLV nº 15, de 2021, oriundo da MPV nº 1040, de 2021)

Suprime-se o art. 37 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 37 do PLV 15 de 2021 dispensa a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou equivalente; além da aprovação prévia de projeto pela concessionária ou permissionária local, nos projetos e execuções das instalações elétricas do imóvel.

Isso significa um risco enorme à sociedade, que poderá sofrer com incêndios e até desabamentos de imóveis. Isso implica ainda na permissão de que pessoas não qualificadas realizem serviços de instalações elétricas. Por isso, solicitamos a retirada deste artigo do projeto.

Importante destacar que nos últimos anos assistimos graves acidentes na área da engenharia e da agronomia, em que se verificou a ausência de responsáveis técnicos e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), como o ocorrido no desabamento do prédio de 04 (quatro) andares em Rio das Pedras, município do Rio de Janeiro, construído de forma irregular, levando a óbito pai e filha moradores do imóvel.

Os documentos mencionados no inciso I do art. 37 são a única forma de comprovação de habilitação técnica e de rastreabilidade do responsável pela execução da atividade. Assim, sem qualquer documento de fé pública que comprove que determinado profissional de fato tenha executado uma atividade em determinado local, é impossível qualquer tipo de identificação e responsabilização do executor da obra ou serviço, seja na esfera técnica, administrativa, civil ou criminal, como induz o referido artigo.

Destacamos ainda que os documentos de responsabilidade técnica emitidos por conselhos de profissões regulamentadas possuem finalidade técnica, social, política e econômica, sendo instrumentos do Poder de Polícia Administrativa,

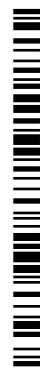
SF/21330.59914-28

preventiva e repressiva, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIN 1717-6 DF.

Por isso, entendemos que a dispensa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) projetos envolvendo eletricidade, ou seja, em atividade altamente lesiva e com riscos à saúde da população, retira da sociedade e do poder público um valioso instrumento de identificação e responsabilização técnica, civil, administrativa e criminal dos profissionais da Engenharia.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2021.

Senador Jean Paul Prates  
Líder do Bloco da Minoria



SF/2/1330.59914-28